

<Abertura> PodCRESS, o podcast do CRESS Rio de Janeiro. Em Pauta temas transversais ao Serviço Social. Nesta edição o assistente social Rogério Nascimento irá falar sobre as políticas públicas para a população idosa.

<Rogério Nascimento> A importância do estatuto do idoso, é claro que é uma legislação, né?, que ela vem a dar visibilidade a esse segmento populacional...

Essas pessoas, enquanto idosas, continuam sendo pessoas. Então, é o estatuto, dentro do Marco Legal, a gente teria que fazer um movimento anterior, que é a Constituição de 1988 que já vem trazendo algumas garantias a esse extrato populacional. E aí, em 2003 a gente tem o Estatuto do Idoso, que a Lei 10.741 e uma série de outras legislações. Por exemplo, a política nacional do idoso, a política nacional de saúde da pessoa idosa.... Na área jurídica, a própria Promotoria do Idoso. Então, a gente teria aí uma tríade entre assistência à saúde e judiciário, que vem justamente para poder não só da visibilidade, mas, algumas garantias a essas pessoas que, dentro da sociedade, são consideradas, de uma certa forma, invisíveis. Ou então, dentro dessa lógica, da sociedade produtiva, dessa lógica laborativa, são pessoas que se tornam a partir de uma determinada idade improdutivas, né?

Apesar delas produzirem ainda a sua experiência ou na parte mesmo acadêmica ou na parte laboral ... Porque hoje, dentro dessa transformação da sociedade, da necessidade, né, do trabalho, dessa relação capital trabalho, você tem alguns segmentos e uma necessidade por conta da falta de trabalho dessas famílias, que filhos que voltam para casa. Então, isso é que eles saem sozinhos e voltam, né, com netos e outros companheiros. E esse idoso, né, essa pessoa idosa, ela não se vê, mais como uma pessoa. Não que ela não se veja, há necessidade dela permanecer trabalhando. Ou seja, formalmente, Que é muito difícil. A gente tem uma lógica de um de um hedonismo ainda, de um culto à juventude no mercado de trabalho. Apesar dessas pessoas continuarem produzindo ou produtivas... O mercado de trabalho, de uma forma geral, ele não vai absorver essa mão de obra dessa pessoa que dorme com 50 anos e amanhece com 60. Então, para essa pessoa, por mais que ele pense que o velho ainda é o outro... Ele não se vê como idoso, né? A sociedade ela já, vamos dizer assim, não sei se seria essa palavra, mas ela já expurga essa pessoa, ela coloca essa pessoa fora da lógica de participação social. E você tem um outro fenômeno que, com a questão do envelhecimento populacional, você tem desdobramento desse envelhecimento. Primeiro, essa pessoa que dorme com 59 amanhece com 60 é a pessoa que hoje, como vivem mais, são os optogenários, as pessoas que chegam aos 80 anos... E você tem ... as estatísticas, né? Tem mostrado que você tem um momento inclusive do centenário. Então, tem pessoas

que conseguem enxergar mais aos 100 anos de idade. Mas, entre os 60 e os 80 a gente tem uma série de situações, por exemplo, um Marco Legal. Ah, quem é o quem é o idoso brasileiro? É quem tem 60 ou é quem tem 65? Então assim, a lei, ela vai dizer que o idoso é a pessoa maior de 60 anos. Mas, para acessar determinados benefícios, determinados direitos dessa pessoa idosa, ele tem que ser maior de 65. Por exemplo com 60 anos eu consigo, é, meia entrada, gratuidade na área da cultura, cinema, shows... Mas, para eu poder acessar uma gratuidade no ônibus, por exemplo, como é uma lei municipal, então cada município determina, né, com que idade essa pessoa vai acessar gratuidade no transporte. Porém, o que a gente percebe é que na grande maioria dos municípios é determinada idade de 65 anos. Raros são os municípios que vão dizer que ele pode ter gratuidade aos 60 anos de idade. Então, a gente tem uma lógica aí também, né, econômico e financeira. E você tem uma outra questão que é o benefício de prestação continuada. Então, o BPC é hoje, né, a pessoa para poder ter direito ao BPC ela só consegue ter a partir dos 65 anos de idade. A questão do envelhecimento populacional, hoje dentro dos estudos que se tem envelhecimento populacional, né, e dentro das ciências sociais, e dentro do Serviço Social, hoje a gente se tornou uma questão social, né. O envelhecimento populacional hoje é uma questão social. Então, como que a sociedade lida com isso? Como que o poder público lida com essa situação? E como que nós, assistentes sociais, né, somos chamados, inclusive a intervir nessa questão social.

Primeiro, eu sempre faço uma reflexão da questão do abandono, né? Porque hoje é claro, a gente tem uma série de desdobramento dessa questão que é o abandono do idoso, é a violência contra idoso, seja ela física, ou seja ela psicológica e a violência financeira, né? Inclusive não só cometida pelas pessoas próximas do idoso, mas inclusive por instituições bancárias. Então, é a gente tem que entender. Como é que essa sociedade ela vê idoso ainda como uma fonte de exploração desse idoso. Seja dessa mão de obra, seja é desse benefício que se recebe e de como vai ser extrair algo financeiro desse idoso. Porém, a questão do abandono, muitas das vezes ela começa lá atrás. Então, às vezes essa pessoa, que hoje se encontra em situação de abandono, ela também abandonou. Então, são ciclos que às vezes se repete, principalmente dentro da lógica masculina. Do abandono do lar, do abandono da família... E hoje, por exemplo, a gente tem a judicialização de todas essas questões. Quando os profissionais não conseguem dar conta, quando as instituições públicas não conseguem dar conta e aí, se judicializa assim, como se tem esse judicializado outras questões: a questão da saúde, a questão da educação. É, a questão do envelhecimento também ela se tornou algo a se judicializar, dado aí as varas do idoso, a promotoria do idoso, né? Que é do idoso e a pessoa com deficiência geralmente são juntas. Então, entender essa questão do idoso para o assistente social, claro, está pautada aí a partir do Código de Ética do profissional de

Serviço Social, né? E, a partir daí a gente vai se pensar em como proporcionar determinadas garantias. Então, como acionar instâncias públicas para que seja garantida, né? Mas, o assistente social também, ele vai entrar como um mediador, muitas das vezes, dessa família. Porque, antes de se judicializar a questão, é claro que, algumas vezes, essa judicialização ela se torna algo um tanto que corriqueira, né? A gente não consegue gerenciar isso, então vamos judicializar, porque só o juiz que resolve. É um pouco parecido, né, como citar um conselho tutelar para as famílias, né, tudo da pré-adolescente. Vamos botar lá para poder pressionar. Só que na realidade, para entender é essa questão, você vai ter que se debruçar sobre a legislação, vai ter que se debruçar sobre um acompanhamento familiar, por exemplo, né, e tentar de algumas vezes, inclusive negociar ou sensibilizar essa família da questão do não abandono desse idoso, mas do cuidado né? Porque às vezes não existe, é e a gente tem que entender, que algumas dessas relações elas não vão ter afeto. Então, a relação estritamente do vínculo consanguíneo. Então, essa judicialização muitas vezes pode ser que ela até obrigue essa família a atender a cuidar desse dos de alguma forma, prover esse cuidado. Porém, esse afeto, se ele não existiu anteriormente, né, não é o juiz, não é um assistente social .. Não é uma forma de pressionar essa família e vai fazer com que isso surja. Mas, o assistente social ele tem que estar ali para poder entender, inclusive não criar juízo de valor sobre essa questão. Mas, de fato, proporcionar aquela pessoa que necessita, né, do serviço, né, da intervenção do assistente social, que o serviço seja garantido e seja feito da melhor forma possível. Mas, aí a gente tem uma outra série de questões, que são questões de cunho afetivo, que vão ter que ser levadas em considerações e vão ter que ser negociadas, elas vão ter que ser mediados. E, o profissional de Serviço Social hoje é essencial para poder estar fazendo justamente essa ponte, essa ligação. Não só através da intervenção, mas através do aparato técnico, um relatório, um parecer... E as instâncias jurídicas hoje tem conseguido entender melhor esse processo e a necessidade desse profissional, não só o assistente social, mas o psicólogo também e de outros profissionais, né, que vem é compondo dentro ou dessas varas ou dentro dessas e ILP, que são as instituições de longa permanência para idosos, e entendendo que essa pessoa ela é diversa. Então, na realidade, para que ela, como preconiza o estatuto e outras políticas. Do atendimento integral, a essa pessoa você tem que trazer outros profissionais, outras avaliações e às vezes assim é claro. Ainda se tem a questão do idoso muito vinculada à saúde, mas quando a gente vai falar de acolhimento institucional, né, a gente está falando de assistência. Então, a gente tem que entender que é um outro nicho, é um outro grupo profissional que vai estar avaliando, analisando, acompanhando e tentando, é, solucionar ou encaminhar algumas questões desse extrato populacional que é o segmento idoso. Em relação ao processo de acolhimento institucional ou dos abrigos dos asilos que ainda se chamam, que ainda, culturalmente, né, as pessoas ainda se referem a essas instituições como abrigo, como asilo. A Lei, que é a RDC, que é

283, ela vai definir que essas instituições, elas têm de ser chamadas de ILPI, que são as Instruções de Longa Permanência para Idosos. Só que, mudar o nome é uma coisa, né, e mudar a cultura é outra. Então, existe um gap aí muito grande, entre o que está preconizado e o e a cultura que ainda se tem do cuidado a essa a essas pessoas, não só ao idoso, mas a pessoa com deficiência. Então, hoje também o judiciário, ele também tem uma ligação muito grande entre as legislações que são para a pessoa idosa e que são para a pessoa com deficiência e que elas se cruzam, porque às vezes você tem uma pessoa que ela é idosa e deficiente. Então, ele vai se cruzar nesse momento aí, vai ter uma intercessão aí que, aí é vai ter uma, como dizer assim, uma sobreposição para uma maior segurança dessa pessoa. E, ele vai dizer lá que você tem o grau 1, que a pessoa independente, né, o grau 2 que a pessoa semi-dependente e, grau 3 que a pessoa é totalmente dependente para as atividades da vida diária. E essas instituições de acolhimento, que não são muitas, por exemplo, é, em termos, até onde é do meu conhecimento, do que eu que eu leio, né, nós temos apenas uma instituição totalmente pública na cidade do Rio de Janeiro. Então, é, como política de governo, a questão do envelhecimento, ela ainda é uma questão subalternizada, ainda é uma questão que não se conseguiu entender, né, a importância de lidar com essa questão do envelhecimento de forma preventiva. Na ausência de uma em ILPI você tem hospitais com leitos lotados, em sua maioria de pessoas idosas. E, aí tem um outro dilema que é especificamente da minha área, mas, que os colegas de Serviço Social na Saúde têm que enfrentar, que é a dita alta médica e a não-alta social. Porque essa pessoa, ela, o quadro clínico dela está estável, ok, ela tem algumas doenças que são inerentes a idade, uma pressão... algumas outras coisas desse tipo, diabetes, enfim. Mas, como o médico diz o paciente está de alta, aí, a colega assistente social diz que eu não posso dar alta por que ele não tem para onde ir.

Nós não conseguimos contactar ninguém da família, essa pessoa estava em situação de rua, por exemplo e fui parar no hospital. E essa pessoa vai ficar lá ocupando leito porque não tem uma e ILPI para ser encaminhado. E aí, ela tem que buscar na rede, mas ela já sabe que essa rede, ela é na realidade uma colcha de retalho e ela vai ter que buscar a judicialização, porque as instâncias que existem, que estão, elas não dão contas, né? O município ele não dá conta, aí ela judicializa e nessa judicialização da promotoria também não consegue dar conta, porque você não tem um espaço para onde encaminha. Então, criou-se, pactuou-se, inclusive, com a própria promotoria, né, que faz um acompanhamento dessas vagas, entender melhor e hoje eles tentam buscar alguém da família, mandar de volta para casa... Se essa pessoa ela é uma pessoa independente, né, vai se buscar conseguir pelo menos um benefício de prestação continuada para essa pessoa, se isso se ela for maior de 65 anos. Se ela for menor de 65 anos, o que vai tentar se buscar é um Bolsa Família, que não deve passar

da faixa dos 90 reais. E aí, como que essa pessoa paga um aluguel? Se não existe inclusive, por mais que tenha prioridade na habitação para as pessoas idosas, não existe uma política de habitação para esse segmento. Então, você tem várias entradas que são da política pública de não execução daquilo que está preconizado na lei e acaba-se colocando o profissional, a profissional, para tentar dar conta disso. Só que isso é humanamente, tecnicamente impossível, se você não tem para onde escoar todas essas questões que vão surgindo e, que não são só de responsabilidade da assistente social, você tem um outro quadro de técnicos ali e outras instâncias que deveriam dar conta e que também não dão conta, né? Então, pensar, é, todas essas questões que são de cunho político, é pensar como que a política vê esse segmento idoso, esse extrato populacional, que hoje, inclusive, você tem também é essas separações, né? O idoso que que acabou de fazer 60 anos, o idoso que tem 80 ou idoso que ainda tem 100 e quem é esse idoso da assistência social? Esse idoso não é o idoso da propaganda da margarina, não é o idoso que tem um determinado poder econômico, esse idoso ele é o idoso que, historicamente, a assistência social vem atendendo, que são segmentos mais pauperizados da população brasileira e vai ficar velho, ele vai envelhecer, e ele vai chegar num momento que ele é vai necessitar dessa política pública. E, se se ela não existe, a gente vai ter aí, como eu vou dizer, um segmento populacional que está alijado de toda, de todo e qualquer direito. Então, acho que tem toda essa lógica que ela vai rebater nesse idoso, que é que é pobre, é negro, é mulher, é LGBT. Então, você está agregando a essa pessoa outras condições que vão colocar ela é em maior situação de vulnerabilidade. A questão hoje da intervenção, vamos dizer assim, judicial, que seria a curatela, né. Essa a questão, ela é muito tênue. E, exige dos profissionais que vão estar ali envolvidos uma sensibilidade muito grande. Pensar nessa lógica de como é a Justiça e os profissionais também veem os idosos, e a família claro, é muito... tem que ter muita sensibilidade. Tem que ter muita sensibilidade e acima de qualquer coisa, o profissional de Serviço Social, ele tem que ter como norte o código de ética, que é autonomia dessa pessoa do indivíduo. Se ele não tiver isso como norte, ele vai, de repente, se esbarrar no senso comum, vai ser, em alguns momentos, inclusive se intimidar com outros profissionais, que de repente vamos dizer assim, tem um determinado poder social e, que vai dizer não tem que ser interdito sim. Então, o profissional de Serviço Social, ele vai ter que ler, ele vai ter que fazer o trabalho de casa, justamente para poder garantir a essa pessoa idosa que se ela for curatelada, que seja uma curatela com qualidade, que seja uma curatela acompanhada. Mas, que não seja uma forma de aprisionamento, de mordaça dessa pessoa idosa, justamente por querer viver, porque vontade de viver. Ou o profissional de Serviço Social, importante a gente entender, né, que ele não vai, sozinho, ele não vai conseguir garantir. Mas, é importante esse profissional ter ciência de que ele precisa estar bem instrumentalizado para poder acionar todas as instâncias garantidores, que nesse processo. E, aí a gente volta a falar da questão

da rede, né, volta a falar da questão da preparação do profissional volta a falar do fazer o dever de casa olhar para esse indivíduo a luz do código de ética profissional.

E, dentro dessa perspectiva, desse olhar, o profissional de Serviço Social é claro, ele não é mais um, mas ele também vai ter outros suportes, outros, digamos assim, outros atores profissionais que são essenciais para poder garantir que aquela pessoa, ela consiga usufruir da plenitude do seu direito. Ter isso em mente é essencial para dialogar com outras instâncias e conseguir absorver porque, o Serviço Social somente, como eu falei no início, ele não vai dar conta. E, se tentar dar conta, pode ser que ele venha a sucumbir no meio desse processo e você deixa de atender, de garantir aquela pessoa, né, aquele indivíduo. E o estatuto é, dentro da magnitude do que é o estatuto e, a gente tem que fazer menção a isso, né, a gente tem um estatuto que ele tem praticamente 17 anos... Quando em 2004 ele entra em vigor, a gente tinha uma média aí de 15 milhões de idosos, a gente já tem hoje praticamente aí em torno de 22 milhões de idosos. Então, 7 milhões de idosos a mais. Então, é fato que esse segmento populacional ele vai continuar crescendo, mas é fato também que se a gente não entender, não fizer uma leitura muito apurada da conjuntura, né, do que a gente vive hoje, de entender qual é a lógica do desmonte das políticas públicas, do que tem do pano de fundo que se tem, a gente não vai conseguir fazer o nosso papel, enquanto assistentes sociais. Então, por exemplo, a gente tem aí, já em 2019, no ano passado, um Projeto de Lei que está tramitando, justamente justificado nessa lógica, de que o idoso hoje ele vive mais, ele é produtivo, de que é o idoso não seja mais a partir de 60 anos, seja a partir dos 65.

E qual é o perigo dessa questão? É justamente da falta de sensibilidade em entender a diversidade dessa população idosa. Você não está falando do conjunto dos idosos, você tá falando de um grupo idoso que, de fato, é, ainda permanece produtivo, ainda permanece com seus vínculos trabalhistas. Mas, a gente está falando na assistência, inclusive, de mulheres, por exemplo, né, mulheres pobres, negras, periféricas, que que nunca contribuíram para a Previdência Social. Então, nunca vão se aposentar, mas sempre trabalharam, porque sempre foram domésticas, cuidaram dos seus maridos, cuidaram dos seus filhos, cuidaram das suas noras, dos seus genros, cuidaram de vizinho, cuidaram de um monte de gente, né... Mas, que esse trabalho é um trabalho invisível, é um trabalho que não é remunerado. E, aí quando fala de pegar um BPC e aumentar a idade porque esse idoso ele é muito produtivo. Então, a gente tem que aumentar a idade do BPC, ele está esquecendo dessas mulheres, que nunca contribuíram, que tem inclusive um fardo histórico muito pesado, mas que chegaram aos 65, chegaram aos 60 anos, chegaram 65 mas só vão poder receber o BPC com 70? A pessoa que faz essa proposição não é, eu deixo bem claro, que ah... é o político tal ... Não, isso é uma lógica que está instaurada de precarização, não só enxugar a máquina, mas de

vulnerabilizar muito mais aqueles que já são vulneráveis por natureza, pelo histórico e pela posição social que ocupa.

<Encerramento> PodCRESS, o podcast do CRES Rio de Janeiro. O material desse podcast pode ser reproduzido integral ou parcialmente, desde que sejam respeitados os créditos das autoras e autores e do próprio Conselho Regional de Serviço Social do Rio de Janeiro. Produção: CRESS 7ª Região. Música tema: Rio Funk , de Alex Native.